



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016-CMS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-CMS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Maringá, 660, centro, Sarandi-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.844.834/0001-70, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-CMS, tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), observadas às disposições contidas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1.012/2007 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**DATA ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2016.**

**HORA: 14:00 HORAS.**

**LOCAL: Sala de Reuniões, sito à Avenida Maringá, 660 – Centro (Sede da Câmara Municipal de Sarandi)**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Concorrência – Menor Preço por Item, pelo regime de execução indireta, visando o Registro de Preços para o objeto em questão, será realizada em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e membros designados sob a Portaria nº 021/2016, de 16/06/2016, pelo Presidente desta Casa de Leis.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Em se tratando de licitação na modalidade de Concorrência, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

- I - Direta ou indiretamente, servidor da Câmara ou pessoa jurídica cujo proprietário, diretor, gerente, sócio ou responsável seja servidor desta entidade;
- II - Direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo;
- III - Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV - Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou ainda que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

**4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - As firmas interessadas poderão entregar à Comissão Permanente de Licitação ou encaminhar pelo Correio, através de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, os envelopes nº 01 e nº 02, separadamente, com as seguintes identificações externas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 002/2016-CMS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_/\_\_/././././.-././././.-./././  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_/\_\_/./././.-././././  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( \_\_/\_\_) \_\_/\_\_/./././.-././././  
Pessoa Responsável: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA 002/2016-CMS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_/\_\_/././././.-././././.-./././  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_/\_\_/./././.-././././  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( \_\_/\_\_) \_\_/\_\_/./././.-././././  
Pessoa Responsável: \_\_\_\_\_

4.2 - Os envelopes 01 e 02, remetidos pelos Correios ou entregues pessoalmente, somente serão acolhidos se já estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitações até as 18h do dia anterior à data definida neste Edital para abertura dos envelopes no local acima identificado.

4.3 - Os envelopes devem ter a identificação da empresa que os envia. Deverá ser encaminhado junto com os mesmos, declaração que conste os seguintes dados da empresa: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e nome do responsável.

4.3.1 - Esta declaração deve ser assinada pelo responsável da empresa.

4.3.2 - O não envio da declaração não ocasionará a desclassificação da empresa, porém, esses dados são de extrema importância caso a CMS necessite entrar em contato com a licitante.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, o qual deve estar legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim.

5.2 - O representante legal somente poderá representar um licitante.

5.3 - O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

5.3.1 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 - Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

5.4 - Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados: em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou pela CPL desta Casa de Leis; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original para sua autenticação.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil.

5.5.1 - A declaração citada no item 5.5 deverá ser assinada por um contador, sendo a responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

5.6 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, sendo retidos para integrar o processo de licitação.

## **6 – PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá conter:

6.1.1 - Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10,00).

a) - Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

b) - No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

6.2 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.

6.3 - Na elaboração da proposta de preços a proponente deverá considerar todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária a perfeita execução do serviço, se for o caso.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, o qual, obrigatoriamente, deverá possuir capacidade para o ato.

6.5 - Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram, enumerados e em papel timbrado da licitante.

6.6 - Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7 - No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução ou serviço.

6.8 - Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação referente à habilitação deverá conter, na seguinte ordem:

### **7.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, da sede ou domicílio do licitante com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

### **7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata (pessoa jurídica), ou de execução patrimonial (pessoa física) expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

#### **7.4 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física ou firma individual;
- b) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de localização e funcionamento (municipal).

#### **7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002), conforme modelo do anexo IV;
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação, conforme modelo do anexo V;
- c) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados nesta licitação, conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo do Anexo VII;
- e) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações, em todas as fases da licitação, conforme modelo do Anexo VIII; e
- f) Opcionalmente, Declaração de Renúncia de Prazo Recursal, conforme modelo do Anexo XI.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

7.7 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.8 – O Presidente da CPL poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

#### **8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

8.1 - O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 110.615,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Quinze Reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

## **9 - DO PROCEDIMENTO**

9.1 – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO até o dia, horário e local já fixados neste Edital, relacionados no item 4 e demais subitens.

9.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação retardatária de licitante, a não ser como ouvinte.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, exceto se de caráter eminentemente material.

9.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos interessados, rubricados e analisados pela Comissão Permanente de Licitação e os participantes presentes.

9.5 - Havendo irregularidade na documentação para habilitação, a licitante será declarada inabilitada.

9.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação ou se apresentarem os mesmos em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as mesmas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão posterior, convocada previamente mediante ofício, e-mail ou publicação no site institucional.

9.8 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, a nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos documentos de proposta.

9.8.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar-lhes prazo certo para apresentação de nova documentação escoimada dos equívocos, incorreções e impropriedades havidas.

9.10 - Após a abertura dos envelopes de Habilitação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

9.10.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

9.10.2 – Quando transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso;

9.10.3 – Quando conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

9.11 – A abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignados, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.11.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.11.2 - A inabilitação da licitante importará na decadência do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.12 - Todos os documentos, bem como as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

9.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

9.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveriam constar originariamente nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.

9.15 - Os envelopes lacrados contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo para recurso), após o qual serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **10 - JULGAMENTO**

10.1 - A análise dos documentos de habilitação e de proposta deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, caso haja licitante participando na condição





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.

10.1.1 – Se ocorrer o chamado empate ficto durante a análise das propostas, conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, se presente; caso não esteja presente, a sessão será suspensa e retomada às 14 horas do dia seguinte, sendo este o prazo para a referida ME/EPP entregar o envelope com nova proposta para os itens empatados.

10.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e/ou a veracidade dos mesmos.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou, ainda, com valores superiores ao fixado para cada item;
- c) forem omissas, vagas, ou imponham condições diferentes das dispostas no presente edital;
- d) contenham descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes;
- e) estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos;
- f) apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;
- g) propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.4 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4.1 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

10.6 - A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

10.8 - Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente, a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- f) Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de cinco dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da CMS, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

11.2 - As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e em até 02 (dois) dias úteis, pelos licitantes, antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta (Art. 41, §§ 1º 2º da Lei 8.666/93), ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.2.1 - As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Presidente da CPL.

11.2.2 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da CPL à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.4 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual realiza a licitação, conforme o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.5 - Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

11.6 - Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

11.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame; se for o caso, mediante adaptação do Edital.

11.8 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo recursal, será submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para que se proceda à devida homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência da Ata Registro de Preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, a CMS convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4 - Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.5 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

12.6 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da CMS, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

12.6.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

12.7 - Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.9.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.9.2 - A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

12.10 - Caso a Câmara Municipal de Sarandi já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização do serviço/fornecimento de material e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.11 - A CMS terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

12.11.1 - Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar os serviços pelos preços registrados na Ata.

12.12 - Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a CMS providenciará o reforço dos valores pertinentes ao serviço empenhado durante o período de análise.

12.13 - A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.14 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará nas penalidades previstas na lei.

12.15 - A CMS nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, conforme previsto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

12.16 - Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso seja necessário.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Assegurar o acesso aos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

13.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

13.3 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

13.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

13.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

13.6 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

13.7 - Observar e por em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

13.8 - Não permitir que pessoas estranhas à empresa, examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

13.9 - Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.

14.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

14.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.5 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

14.6 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

14.8 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

14.9 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

14.10 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara Municipal de Sarandi, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

14.11 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia dos materiais/equipamentos/serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

14.11.1 – Durante a vigência da garantia dos equipamentos e materiais em geral, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso injustificado para tal será passível de multa.

14.12 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) estipulado(s) em Edital.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora.

15.4 - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

15.5 - Será impugnado, pela Fiscalização, todo material, equipamento ou serviço que não satisfaça às condições contratuais.

15.6 - Ficarão a licitante vencedora obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

#### **16 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na CMS, contido no orçamento de 2016/2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16.2 - Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato, acompanhada dos demais documentos pertinentes.

16.3 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

16.5 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

16.6 - A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

16.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

## **17 – SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

17.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

17.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

17.3.1 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.3.2 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

17.3.3 - Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.4 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 - Advertência.

17.4.2 - Multa.

17.4.3 - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

17.5 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.6 - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3”.

17.6.1 - Na fixação do prazo da penalidade prevista no 17.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.7 - A multa prevista no “item 17.4.2” será:

a) de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

b) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

17.7.1. - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

17.7.2 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

17.7.3 - Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no item 17.4.3.

17.8 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

17.8.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

17.8.2 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

17.8.3 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

17.9 - A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

17.10 - A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

17.11 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

17.12 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.13 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **18 – DA RESCISÃO**

18.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, a falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, que dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independente de interposição judicial.

18.2 - O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A simples apresentação das propostas implica integral e irretroatável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

17.3 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

17.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO  
FONE: 44-4009-1750  
CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

17.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

17.6 - Ao Presidente da CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

17.7 - O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

17.8 - Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.9 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação estadual, no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi, bem como em seu mural e Portal da Transparência.

17.10 - Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, as quais serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

17.11 - À CMS fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.13 - Constituem-se em anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - a.1) Anexo I – Planilha Descritiva-Quantitativa de Peças/Serviços.
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Formulário Quantitativo e Modelo de Proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- i) Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional;
- j) Anexo X – Modelo de Procuração;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;
- l) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi /PR, 21 de junho de 2016.

**Gracielle Silva Lima,  
Presidente da CPL  
Portaria nº 021/2016.**



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para este Poder Legislativo.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição de materiais e equipamentos de informática para este Poder Legislativo se justifica pela necessidade de reaparelhamento desta Casa, a qual se encontra com equipamentos já defasados tecnologicamente.

#### **3 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **4 – DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL**

4.1 - O valor global máximo estimado para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 110.615,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Quinze Reais), tendo como base o valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

4.2 - O pagamento será realizado pela Contratante em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os serviços, o material, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, CND Estadual, CND Municipal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.3 – Em hipótese alguma será realizado pagamento sem realização de serviços correspondentes, bem como pagamento em valor superior ao estritamente devido.

#### **5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1 - Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais registrados, mediante assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho.

5.2 - A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Os materiais serão entregues na sede da Contratante, no limite do quantitativo registrado.

5.3 - A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais solicitados de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Da Contratante:

I - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II - Convocar o fornecedor beneficiário, dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV - Emitir Nota de Empenho;

V - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a realização dos serviços;

VI - Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;

VII - Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

VIII - Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, comunicando imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IX - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, conferir e avaliar os





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

Produtos fornecidos pela CONTRATADA;

X - Atestar o fornecimento dos itens solicitados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

XI. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

#### 6.2 – Da Contratada:

I - Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;

II - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pelo Órgão gerenciador no limite do quantitativo registrado;

III - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VI - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração;

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

IX - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

X – Entregar os produtos requisitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

XI – Apresentar garantia dos materiais/equipamentos/serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

XII – Durante a vigência da garantia, atender aos chamados técnicos da Câmara Municipal de Sarandi no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o atraso injustificado para tal será passível de multa.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.3 - O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

7.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

7.5 – A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

#### **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 - A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **9 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado. Cabe à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 1.012/2007.

#### **10 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se Administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1 – Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **11 – DA FORMA DE REAJUSTE**

11.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado.

11.1.1 - Cabe à CMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

11.2 - A qualquer momento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sarandi realizará pesquisa de mercado com o objetivo de verificação da conformidade dos preços registrados com os praticados no mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

## **12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 - Os procedimentos serão regidos pelo Decreto Municipal Nº 1012/2007 e pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações.

Sarandi, 21 de junho de 2016.

**Roberto Araújo,**  
**Chefe de Gabinete – CMS**

Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico, Conforme disciplina o Inciso I, Parágrafo II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade de Concorrência – Menor Preço por Item.

**Belmiro da Silva Farias,**  
Presidente - CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO  
FONE: 44-4009-1750  
CNPJ 78.844.834/0001-70

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA-QUANTITATIVA DE PRODUTOS

LOTE ÚNICO – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO
01	05	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150.</li><li>- Placa Mãe compatível com o processador.</li><li>- Memória: Mínimo 8GB.</li><li>- Disco rígido de 1 TeraByte .</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>
02	10	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB, soquete LGA1150.</li><li>- Placa Mãe compatível com o processador.</li><li>- Memória: Mínimo 4GB.</li><li>- Disco rígido de 500 GigaBytes .</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>
03	01	Unidade	<b>Notebook, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela de 14(quatorze) polegadas.</li><li>- Processador com configurações equivalente ou superior a: 2 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB.</li><li>- Memória: Mínimo 4GB.</li><li>- Disco rígido de 1 TeraByte.</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI;</li><li>- Portas USB.</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Rede WIFI B/G/N.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			e acompanhado de licença de uso. - Carregador com Alimentação Bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
04	20		<b>Monitor, com as seguintes características mínimas:</b> - LED de 18,5" widescreen com resolução máxima de 1600 x 900 (HD). - Conexões: Digital DVI e analógica VGA. - Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
05	20	Unidade	<b>Estabilizador de energia/tensão, com as seguintes características mínimas:</b> - Potência de 300VA/W. - Estabilizador com 6 estágios de regulação. - Modelo bivolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V. - 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. - Gabinete em plástico antichama. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
06	05	Unidade	<b>Impressora Multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> - Funções de Impressão, Digitalização e Cópia. - Velocidade de impressão: 18ppm. - Bandeja para 150 folhas. - Conectividade USB 2.0, LAN Ethernet. - Impressão à Laser. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
07	20	Unidade	<b>Teclado USB – ABNT2 – Cor Preta</b>
08	05	Unidade	<b>Teclado PS2 – ABNT2 – Cor Preta</b>
09	20	Unidade	<b>Mouse Óptico – USB</b>
10	05	Unidade	<b>Mouse Óptico – PS2</b>
11	02	Unidade	<b>HD Externo Portátil – USB 3.0 – 1TB</b> - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
12	01	Unidade	<b>Impressora de Cheques, com as seguintes características mínimas:</b> - Com teclado/display alfanumérico; - Sem necessidade de conexão com o computador para funcionamento. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
13	01	Unidade	<b>Impressora multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> - Funções de Impressão, Digitalização, Cópia e Fax. - Resolução de cópia: mínimo 600 x 600dpi. - Sistema de impressão: P&B. - Sistema de impressão Duplex. - Ciclo de trabalho mínimo: 4 mil páginas. - Impressão à Laser. - Monitor de operações LCD, com tela de toque. - Scanner com alimentador com capacidade de 50 folhas. - Conexões: USB, LAN (RJ45) e Wifi (802.11 b/g/n). - Voltagem 110v. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
14	01	Unidade	<b>Computador Servidor, com as seguintes características mínimas:</b> - Processador com configurações equivalente ou superior à:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<p>4(quatro) núcleos, 3.10 Ghz, 8 MB de cache, arquitetura 64 bits, soquete LGA 1155.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa mãe compatível com o processador.</li><li>- 16Gb de memória RAM 1333Mhz, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB, expansível até 32GB, com suporte à ECC.</li><li>- HD de 1 TeraByte, SATA 3.5, 7200 RPM.</li><li>- 2 (duas) Interfaces de Rede Gigabit.</li><li>- Conexão VGA.</li><li>- 2 (duas) Conexões USB frontais e 4 (quatro) traseiras.</li><li>- Unidade de DVD-RW Interna.</li><li>- Sistema operacional Windows Server 2012 ou Superior.</li><li>- Gabinete Tipo Torre.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>
15	02	Unidade	<p><b>Tablet, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela: com tamanho de 9" (Polegadas).</li><li>- Processador Quad Core 1.2Ghz.</li><li>- Armazenamento interno: Memória Flash de 8GB, com possibilidade de expansão através de Cartão Micro SD.</li><li>- Memória RAM: 1GB.</li><li>- Conexões: Wifi.</li><li>- Sistema Operacional: Android 4.4.</li><li>- Alimentação: Bateria recarregável com carregador bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>
16	02	Unidade	<p><b>Dispositivo de Streaming tipo EzCast, com configurações mínimas e/ou equivalentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio multimodo : Miracast , DLNA , Airplay.</li><li>- Decodificação de vídeo H.264 1080p full HD.</li><li>- Suporte a Wifi b/g/n com transferência de dados até 150 Mbps.</li><li>- Saída de vídeo HDMI v1.3.</li><li>- Alimentação externa através de USB.</li></ul>
17	01	Unidade	<p><b>Projektor, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia do Display: LCD ou DLP.</li><li>- Resolução Máxima: 1024 x 768 pixels.</li><li>- Luminosidade: 3500 Lumens.</li><li>- Lâmpada: 200W.</li><li>- Duração da Lâmpada: 4500 Horas.</li><li>- Tamanho projeção: 300 polegadas.</li><li>- Conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>- USB Tipo B;</li><li>- HDMI;</li><li>- S-Vídeo: Mini DIN;</li><li>- VGA RGB (D-sub 15-pinos);</li><li>- Vídeo Composto: RCA;</li><li>- Áudio: RCA x 2;</li><li>- LAN Wireless;</li></ul></li><li>- Compatibilidade: Compatível com Computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportem Projektor.</li><li>- Controle remoto;</li><li>- Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto.</li><li>- Alimentação: Bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>
18	02	Unidade	<p><b>No-break, com as seguintes características mínimas:</b></p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 1300VA.</li><li>- Bivolt.</li><li>- Microprocessado.</li><li>- 4 (Quatro) Estágios de regulação.</li><li>- Possuir sistema de autoteste.</li><li>- 5 (Cinco) Tomadas traseiras.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>
19	02	Par	<b>Kit com 2 (dois) Rádios comunicadores, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Visor iluminado.</li><li>- Alcance de 1Km.</li><li>- 14 Canais.</li><li>- Níveis de volume.</li><li>- Indicação de carga da bateria.</li><li>- Tom de alerta de chamada.</li><li>- Suporte a fone de ouvido.</li><li>- Duração de baterias de 12 horas.</li><li>- Acompanhar fones de ouvido, baterias e carregadores bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>
20	02	Unidade	<b>Scanner Portátil, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de 600 dpi;</li><li>- Bandeja automática de 20 folhas;</li><li>- Scan automático dupla face (frente e verso automático em uma única passagem excluindo o lado que está em branco)</li><li>- Digitalização em PDF e PDF pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE ÚNICO - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	05	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b> - Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150. - Placa Mãe compatível com o processador. - Memória: Mínimo 8GB. - Disco rígido de 1 TeraByte . - Gravador de DVD-RW. - Saídas de vídeo: HDMI e VGA; - Áudio integrado. - Rede Ethernet 10/100/1000 integrada. - Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB. - Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso. - Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.	R\$ 3.490,00	R\$ 17.450,00
02	10	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b> - Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB, soquete LGA1150. - Placa Mãe compatível com o processador. - Memória: Mínimo 4GB. - Disco rígido de 500 GigaBytes . - Gravador de DVD-RW. - Saídas de vídeo: HDMI e VGA; - Áudio integrado. - Rede Ethernet 10/100/1000 integrada. - Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB. - Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.	R\$ 2.785,00	R\$ 27.850,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.		
03	01	Unidade	<b>Notebook, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela de 14(quatorze) polegadas.</li><li>- Processador com configurações equivalente ou superior a: 2 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB.</li><li>- Memória: Mínimo 4GB.</li><li>- Disco rígido de 1 TeraByte.</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI;</li><li>- Portas USB.</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Rede WIFI B/G/N.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Carregador com Alimentação Bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	R\$ 2.824,50	R\$ 2.824,50
04	20		<b>Monitor, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- LED de 18,5" widescreen com resolução máxima de 1600 x 900 (HD).</li><li>- Conexões: Digital DVI e analógica VGA.</li><li>- Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	R\$ 731,00	R\$ 14.620,00
05	20	Unidade	<b>Estabilizador de energia/tensão, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência de 300VA/W.</li><li>- Estabilizador com 6 estágios de regulação.</li><li>- Modelo bivolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V.</li><li>- 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.</li><li>- Gabinete em plástico antichama.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
06	05	Unidade	<b>Impressora Multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de Impressão, Digitalização</li></ul>	R\$ 2.024,50	R\$ 10.122,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			e Cópia. - Velocidade de impressão: 18ppm. - Bandeja para 150 folhas. - Conectividade USB 2.0, LAN Ethernet. - Impressão à Laser. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
07	20	Unidade	<b>Teclado USB – ABNT2 – Cor Preta</b>	R\$ 35,95	R\$ 719,00
08	05	Unidade	<b>Teclado PS2 – ABNT2 – Cor Preta</b>	R\$ 35,95	R\$ 179,75
09	20	Unidade	<b>Mouse Óptico – USB</b>	R\$ 24,50	R\$ 490,00
10	05	Unidade	<b>Mouse Óptico – PS2</b>	R\$ 21,95	R\$ 109,75
11	02	Unidade	<b>HD Externo Portátil – USB 3.0 – 1TB</b> - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 514,50	R\$ 1.029,00
12	01	Unidade	<b>Impressora de Cheques, com as seguintes características mínimas:</b> - Com teclado/display alfanumérico; - Sem necessidade de conexão com o computador para funcionamento. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
13	01	Unidade	<b>Impressora multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> - Funções de Impressão, Digitalização, Cópia e Fax. - Resolução de cópia: mínimo 600 x 600dpi. - Sistema de impressão: P&B. - Sistema de impressão Duplex. - Ciclo de trabalho mínimo: 4 mil páginas. - Impressão à Laser. - Monitor de operações LCD, com tela de toque. - Scanner com alimentador com capacidade de 50 folhas. - Conexões: USB, LAN (RJ45) e Wifi (802.11 b/g/n). - Voltagem 110v. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 3.194,50	R\$ 3.194,50
14	01	Unidade	<b>Computador Servidor, com as seguintes características mínimas:</b> - Processador com configurações equivalente ou superior à: 4(quatro) núcleos, 3.10 Ghz, 8 MB de cache, arquitetura 64 bits, soquete LGA 1155. - Placa mãe compatível com o processador. - 16Gb de memória RAM 1333Mhz, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB, expansível até 32GB, com suporte à ECC. - HD de 1 TeraByte, SATA 3.5, 7200 RPM.	R\$ 10.414,50	R\$ 10.414,50





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (duas) Interfaces de Rede Gigabit.</li><li>- Conexão VGA.</li><li>- 2 (duas) Conexões USB frontais e 4 (quatro) traseiras.</li><li>- Unidade de DVD-RW Interna.</li><li>- Sistema operacional Windows Server 2012 ou Superior.</li><li>- Gabinete Tipo Torre.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>		
15	02	Unidade	<b>Tablet, com as seguintes configurações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela: com tamanho de 9" (Polegadas).</li><li>- Processador Quad Core 1.2Ghz.</li><li>- Armazenamento interno: Memória Flash de 8GB, com possibilidade de expansão através de Cartão Micro SD.</li><li>- Memória RAM: 1GB.</li><li>- Conexões: Wifi.</li><li>- Sistema Operacional: Android 4.4.</li><li>- Alimentação: Bateria recarregável com carregador bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	R\$ 1.244,50	R\$ 2.489,00
16	02	Unidade	<b>Dispositivo de Streaming tipo EzCast, com configurações mínimas e/ou equivalentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio multimodo : Miracast , DLNA , Airplay.</li><li>- Decodificação de vídeo H.264 1080p full HD.</li><li>- Suporte a Wifi b/g/n com transferência de dados até 150 Mbps.</li><li>- Saída de vídeo HDMI v1.3.</li><li>- Alimentação externa através de USB.</li></ul>	R\$ 259,00	R\$ 518,00
17	01	Unidade	<b>Projektor, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia do Display: LCD ou DLP.</li><li>- Resolução Máxima: 1024 x 768 pixels.</li><li>- Luminosidade: 3500 Lumens.</li><li>- Lâmpada: 200W.</li><li>- Duração da Lâmpada: 4500 Horas.</li><li>- Tamanho projeção: 300 polegadas.</li><li>- Conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>- USB Tipo B;</li><li>- HDMI;</li><li>- S-Vídeo: Mini DIN;</li><li>- VGA RGB (D-sub 15-</li></ul></li></ul>	R\$ 3.824,50	R\$ 3.824,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			pinos); - Vídeo Composto: RCA; - Áudio: RCA x 2; - LAN Wireless; - Compatibilidade: Compatível com Computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportem Projetor. - Controle remoto; - Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. - Alimentação: Bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
18	02	Unidade	<b>No-break, com as seguintes características mínimas:</b> - 1300VA. - Bivolt. - Microprocessado. - 4 (Quatro) Estágios de regulação. - Possuir sistema de autoteste. - 5 (Cinco) Tomadas traseiras. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
19	02	Par	<b>Kit com 2 (dois) Rádios comunicadores, com as seguintes características mínimas:</b> - Visor iluminado. - Alcance de 1Km. - 14 Canais. - Níveis de volume. - Indicação de carga da bateria. - Tom de alerta de chamada. - Suporte a fone de ouvido. - Duração de baterias de 12 horas. - Acompanhar fones de ouvido, baterias e carregadores bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
20	02	Unidade	<b>Scanner Portátil, com as seguintes características mínimas:</b> - Resolução de 600 dpi; - Bandeja automática de 20 folhas; - Scan automático dupla face (frente e verso automático em uma única passagem excluindo o lado que está em branco) - Digitalização em PDF e PDF pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>110.615,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE QUANTITATIVOS E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CONCORRÊNCIA 002/2016-CMS**

***DADOS DA EMPRESA***

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ N.º:   /  /  .  /  /  .  /  /  /  -  /  /  /  -  /  /    
 Endereço: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 CEP   /  /  .  /  /  /  -  /  /  /   Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone:(  /  )   /  /  /  -  /  /  /  /Fax:   /  /  /  -  /  /  /  /E-mail \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

***DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (responsável pela assinatura do contrato)***

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 CEP   /  /  .  /  /  /  -  /  /  /   Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b> - Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150. - Placa Mãe compatível com o processador. - Memória: Mínimo 8GB. - Disco rígido de 1 TeraByte . - Gravador de DVD-RW. - Saídas de vídeo: HDMI e VGA; - Áudio integrado. - Rede Ethernet 10/100/1000 integrada. - Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB. - Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso. - Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção " <b>on-site</b> " no equipamento durante este prazo.		
02	10	Unidade	<b>Microcomputador, com as seguintes</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<b>características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB, soquete LGA1150.</li><li>- Placa Mãe compatível com o processador.</li><li>- Memória: Mínimo 4GB.</li><li>- Disco rígido de 500 GigaBytes .</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "<b>on-site</b>" no equipamento durante este prazo.</li></ul>		
03	01	Unidade	<b>Notebook, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela de 14(quatorze) polegadas.</li><li>- Processador com configurações equivalente ou superior a: 2 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB.</li><li>- Memória: Mínimo 4GB.</li><li>- Disco rígido de 1 TeraByte.</li><li>- Gravador de DVD-RW.</li><li>- Saídas de vídeo: HDMI;</li><li>- Portas USB.</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Rede WIFI B/G/N.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Carregador com Alimentação Bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
04	20		<b>Monitor, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- LED de 18,5" widescreen com resolução máxima de 1600 x 900 (HD).</li><li>- Conexões: Digital DVI e analógica VGA.</li><li>- Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
05	20	Unidade	<b>Estabilizador de energia/tensão, com as seguintes características mínimas:</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Potência de 300VA/W.</li><li>- Estabilizador com 6 estágios de regulação.</li><li>- Modelo bivolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V.</li><li>- 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.</li><li>- Gabinete em plástico antichama.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
06	05	Unidade	<b>Impressora Multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de Impressão, Digitalização e Cópia.</li><li>- Velocidade de impressão: 18ppm.</li><li>- Bandeja para 150 folhas.</li><li>- Conectividade USB 2.0, LAN Ethernet.</li><li>- Impressão à Laser.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
07	20	Unidade	<b>Teclado USB – ABNT2 – Cor Preta</b>		
08	05	Unidade	<b>Teclado PS2 – ABNT2 – Cor Preta</b>		
09	20	Unidade	<b>Mouse Óptico – USB</b>		
10	05	Unidade	<b>Mouse Óptico – PS2</b>		
11	02	Unidade	<b>HD Externo Portátil – USB 3.0 – 1TB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
12	01	Unidade	<b>Impressora de Cheques, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com teclado/display alfanumérico;</li><li>- Sem necessidade de conexão com o computador para funcionamento.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
13	01	Unidade	<b>Impressora multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de Impressão, Digitalização, Cópia e Fax.</li><li>- Resolução de cópia: mínimo 600 x 600dpi.</li><li>- Sistema de impressão: P&amp;B.</li><li>- Sistema de impressão Duplex.</li><li>- Ciclo de trabalho mínimo: 4 mil páginas.</li><li>- Impressão à Laser.</li><li>- Monitor de operações LCD, com tela de toque.</li><li>- Scanner com alimentador com capacidade de 50 folhas.</li><li>- Conexões: USB, LAN (RJ45) e Wifi (802.11 b/g/n).</li><li>- Voltagem 110v.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
14	01	Unidade	<b>Computador Servidor, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador com configurações equivalente ou superior à: 4(quatro)</li></ul>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<p>núcleos, 3.10 Ghz, 8 MB de cache, arquitetura 64 bits, soquete LGA 1155.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Placa mãe compatível com o processador.</li><li>- 16Gb de memória RAM 1333Mhz, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB, expansível até 32GB, com suporte à ECC.</li><li>- HD de 1 TeraByte, SATA 3.5, 7200 RPM.</li><li>- 2 (duas) Interfaces de Rede Gigabit.</li><li>- Conexão VGA.</li><li>- 2 (duas) Conexões USB frontais e 4 (quatro) traseiras.</li><li>- Unidade de DVD-RW Interna.</li><li>- Sistema operacional Windows Server 2012 ou Superior.</li><li>- Gabinete Tipo Torre.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>		
15	02	Unidade	<p><b>Tablet, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela: com tamanho de 9" (Polegadas).</li><li>- Processador Quad Core 1.2Ghz.</li><li>- Armazenamento interno: Memória Flash de 8GB, com possibilidade de expansão através de Cartão Micro SD.</li><li>- Memória RAM: 1GB.</li><li>- Conexões: Wifi.</li><li>- Sistema Operacional: Android 4.4.</li><li>- Alimentação: Bateria recarregável com carregador bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
16	02	Unidade	<p><b>Dispositivo de Streaming tipo EzCast, com configurações mínimas e/ou equivalentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio multimodo : Miracast , DLNA , Airplay.</li><li>- Decodificação de vídeo H.264 1080p full HD.</li><li>- Suporte a Wifi b/g/n com transferência de dados até 150 Mbps.</li><li>- Saída de vídeo HDMI v1.3.</li><li>- Alimentação externa através de USB.</li></ul>		
17	01	Unidade	<p><b>Projektor, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia do Display: LCD ou DLP.</li><li>- Resolução Máxima: 1024 x 768 pixels.</li><li>- Luminosidade: 3500 Lumens.</li><li>- Lâmpada: 200W.</li><li>- Duração da Lâmpada: 4500 Horas.</li><li>- Tamanho projeção: 300 polegadas.</li></ul>		





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>- USB Tipo B;</li><li>- HDMI;</li><li>- S-Vídeo: Mini DIN;</li><li>- VGA RGB (D-sub 15-pinos);</li><li>- Vídeo Composto: RCA;</li><li>- Áudio: RCA x 2;</li><li>- LAN Wireless;</li></ul></li><li>- Compatibilidade: Compatível com Computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportem Projetor.</li><li>- Controle remoto;</li><li>- Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto.</li><li>- Alimentação: Bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
18	02	Unidade	<b>No-break, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1300VA.</li><li>- Bivolt.</li><li>- Microprocessado.</li><li>- 4 (Quatro) Estágios de regulação.</li><li>- Possuir sistema de autoteste.</li><li>- 5 (Cinco) Tomadas traseiras.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
19	02	Par	<b>Kit com 2 (dois) Rádios comunicadores, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Visor iluminado.</li><li>- Alcance de 1Km.</li><li>- 14 Canais.</li><li>- Níveis de volume.</li><li>- Indicação de carga da bateria.</li><li>- Tom de alerta de chamada.</li><li>- Suporte a fone de ouvido.</li><li>- Duração de baterias de 12 horas.</li><li>- Acompanhar fones de ouvido, baterias e carregadores bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
20	02	Unidade	<b>Scanner Portátil, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de 600 dpi;</li><li>- Bandeja automática de 20 folhas;</li><li>- Scan automático dupla face (frente e verso automático em uma única passagem excluindo o lado que está em branco)</li><li>- Digitalização em PDF e PDF pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições desta Tomada Preço e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO**  
**TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO  
FONE: 44-4009-1750  
CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONIEDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação, referente a Edital de Concorrência n° \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Sarandi – PR, conforme Edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO.**

Referente: Concorrência nº 002/2016-CMS.

À

Câmara Municipal de Sarandi  
A/C. Comissão de Licitação.

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Concorrência nº **002/2016-CMS**. que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Assinatura do Representante legal da Empresa

*Nome do representante por Extenso*

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)  
ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**  
**DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

Empresa:

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-CMS.

Ao:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI .- PR.

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)  
ANEXO IX

**MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins  
que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços  
abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra  
o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em cartório).

O Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr  
(a), portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n°  
\_\_\_\_\_, com fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de  
Sarandi, Edital de Concorrência n° **002/2016-CMS**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Outorgante

---

Outorgado

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

À  
Câmara Municipal de Sarandi  
A/C: Comissão de Licitação  
Concorrência N° 002/2016 - CMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência N° 002/2016 - CMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas de preços, ou seja, do prazo recursal a qual tem direito, concordando plenamente com a decisão da Comissão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<p>velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 6MB, soquete LGA1150.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Placa Mãe compatível com o processador.</li> <li>- Memória: Mínimo 8GB.</li> <li>- Disco rígido de 1 TeraByte .</li> <li>- Gravador de DVD-RW.</li> <li>- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;</li> <li>- Áudio integrado.</li> <li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li> <li>- Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB.</li> <li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li> </ul>		
02	10	Unidade	<p><b>Microcomputador, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador com configuração equivalente ou superior a: 4 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB, soquete LGA1150.</li> <li>- Placa Mãe compatível com o processador.</li> <li>- Memória: Mínimo 4GB.</li> <li>- Disco rígido de 500 GigaBytes .</li> <li>- Gravador de DVD-RW.</li> <li>- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;</li> <li>- Áudio integrado.</li> <li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li> <li>- Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB.</li> <li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li> </ul>		
03	01	Unidade	<p><b>Notebook, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tela de 14(quatorze) polegadas.</li> <li>- Processador com configurações equivalente ou superior a: 2 núcleos, velocidade do clock 3.0 Ghz, cache 3MB.</li> <li>- Memória: Mínimo 4GB.</li> <li>- Disco rígido de 1 TeraByte.</li> <li>- Gravador de DVD-RW.</li> <li>- Saídas de vídeo: HDMI;</li> </ul>		





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Portas USB.</li><li>- Áudio integrado.</li><li>- Rede Ethernet 10/100/1000 integrada.</li><li>- Rede WIFI B/G/N.</li><li>- Sistema Operacional: Windows 8.1 Pro ou Superior, em português e acompanhado de licença de uso.</li><li>- Carregador com Alimentação Bivolt.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
04	20		<b>Monitor, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- LED de 18,5" widescreen com resolução máxima de 1600 x 900 (HD).</li><li>- Conexões: Digital DVI e analógica VGA.</li><li>- Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
05	20	Unidade	<b>Estabilizador de energia/tensão, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência de 300VA/W.</li><li>- Estabilizador com 6 estágios de regulação.</li><li>- Modelo bivolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V.</li><li>- 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.</li><li>- Gabinete em plástico antichama.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
06	05	Unidade	<b>Impressora Multifuncional, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de Impressão, Digitalização e Cópia.</li><li>- Velocidade de impressão: 18ppm.</li><li>- Bandeja para 150 folhas.</li><li>- Conectividade USB 2.0, LAN Ethernet.</li><li>- Impressão à Laser.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
07	20	Unidade	<b>Teclado USB – ABNT2 – Cor Preta</b>		
08	05	Unidade	<b>Teclado PS2 – ABNT2 – Cor Preta</b>		
09	20	Unidade	<b>Mouse Óptico – USB</b>		
10	05	Unidade	<b>Mouse Óptico – PS2</b>		
11	02	Unidade	<b>HD Externo Portátil – USB 3.0 – 1TB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
12	01	Unidade	<b>Impressora de Cheques, com as seguintes características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com teclado/display alfanumérico;</li><li>- Sem necessidade de conexão com o computador para funcionamento.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
13	01	Unidade	<b>Impressora multifuncional, com as</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			<p><b>seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de Impressão, Digitalização, Cópia e Fax.</li><li>- Resolução de cópia: mínimo 600 x 600dpi.</li><li>- Sistema de impressão: P&amp;B.</li><li>- Sistema de impressão Duplex.</li><li>- Ciclo de trabalho mínimo: 4 mil páginas.</li><li>- Impressão à Laser.</li><li>- Monitor de operações LCD, com tela de toque.</li><li>- Scanner com alimentador com capacidade de 50 folhas.</li><li>- Conexões: USB, LAN (RJ45) e Wifi (802.11 b/g/n).</li><li>- Voltagem 110v.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		
14	01	Unidade	<p><b>Computador Servidor, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador com configurações equivalente ou superior à: 4(quatro) núcleos, 3.10 Ghz, 8 MB de cache, arquitetura 64 bits, soquete LGA 1155.</li><li>- Placa mãe compatível com o processador.</li><li>- 16Gb de memória RAM 1333Mhz, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB, expansível até 32GB, com suporte à ECC.</li><li>- HD de 1 TeraByte, SATA 3.5, 7200 RPM.</li><li>- 2 (duas) Interfaces de Rede Gigabit.</li><li>- Conexão VGA.</li><li>- 2 (duas) Conexões USB frontais e 4 (quatro) traseiras.</li><li>- Unidade de DVD-RW Interna.</li><li>- Sistema operacional Windows Server 2012 ou Superior.</li><li>- Gabinete Tipo Torre.</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária da assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo.</li></ul>		
15	02	Unidade	<p><b>Tablet, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela: com tamanho de 9" (Polegadas).</li><li>- Processador Quad Core 1.2Ghz.</li><li>- Armazenamento interno: Memória Flash de 8GB, com possibilidade de expansão através de Cartão Micro SD.</li><li>- Memória RAM: 1GB.</li><li>- Conexões: Wifi.</li><li>- Sistema Operacional: Android 4.4.</li><li>- Alimentação: Bateria recarregável com</li></ul>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			carregador bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
16	02	Unidade	<b>Dispositivo de Streaming tipo EzCast, com configurações mínimas e/ou equivalentes:</b> - Apoio multimodo : Miracast , DLNA , Airplay. - Decodificação de vídeo H.264 1080p full HD. - Suporte a Wifi b/g/n com transferência de dados até 150 Mbps. - Saída de vídeo HDMI v1.3. - Alimentação externa através de USB.		
17	01	Unidade	<b>Projektor, com as seguintes características mínimas:</b> - Tecnologia do Display: LCD ou DLP. - Resolução Máxima: 1024 x 768 pixels. - Luminosidade: 3500 Lumens. - Lâmpada: 200W. - Duração da Lâmpada: 4500 Horas. - Tamanho projeção: 300 polegadas. - Conexões: - USB Tipo B; - HDMI; - S-Vídeo: Mini DIN; - VGA RGB (D-sub 15-pinos); - Vídeo Composto: RCA; - Áudio: RCA x 2; - LAN Wireless; - Compatibilidade: Compatível com Computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportem Projetor. - Controle remoto; - Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. - Alimentação: Bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
18	02	Unidade	<b>No-break, com as seguintes características mínimas:</b> - 1300VA. - Bivolt. - Microprocessado. - 4 (Quatro) Estágios de regulação. - Possuir sistema de autoteste. - 5 (Cinco) Tomadas traseiras. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
19	02	Par	<b>Kit com 2 (dois) Rádios comunicadores, com as seguintes características mínimas:</b> - Visor iluminado. - Alcance de 1Km. - 14 Canais. - Níveis de volume. - Indicação de carga da bateria. - Tom de alerta de chamada.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

			- Suporte a fone de ouvido. - Duração de baterias de 12 horas. - Acompanhar fones de ouvido, baterias e carregadores bivolt. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
20	02	Unidade	<b>Scanner Portátil, com as seguintes características mínimas:</b> - Resolução de 600 dpi; - Bandeja automática de 20 folhas; - Scan automático dupla face (frente e verso automático em uma única passagem excluindo o lado que está em branco) - Digitalização em PDF e PDF pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Em havendo disponibilidade orçamentária as despesas decorrentes da contratação dos serviços ocorrerão pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Sarandi, assim distribuída:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01.00</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>1004</b>	<b>Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4490520000</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1000</b>	<b>Recurso Livre</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01.00</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3390300000</b>	<b>Material de Consumo</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1000</b>	<b>Recurso Livre</b>

6.2 - As despesas para os exercícios subseqüentes correrão por dotação específica a ser consignada.

#### **7 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado. Cabe à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 1.012/2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Sarandi poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se Administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.2.1 – Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Assinar o contrato até 05(cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;

10.2 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pelos Órgão gerenciador no limite do quantitativo registrado;

10.3 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.6 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**

**Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)**

10.9 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

10.10 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

10.11 - Entregar os produtos requisitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

10.12 – Assegurar o cumprimento das garantias acordadas, tanto as garantias “on site”, quanto as convencionais.

10.13.1 – Entende-se por **garantia “on site”** o atendimento realizado na **sede da Contratante**.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Convocar o fornecedor beneficiário, dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

11.4 - Emitir Nota de Empenho;

11.5 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a realização dos serviços;

11.6 - Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;

11.7 - Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

11.8 - Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, comunicando imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.9 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, conferir e avaliar os Produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.10 - Atestar o fornecimento dos itens solicitados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.11 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

### **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato, acompanhada dos demais documentos pertinentes.

12.2 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta-corrente da Contratada.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

12.4 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.5 - A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

12.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

### **13 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**  
**FONE: 44-4009-1750**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

#### **14 – DO FORO**

14. 1 - Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Sarandi (PR), xx de                    de 2016.

***Belmiro da Silva Farias,***  
**Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**  
**Representante da Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante da Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.: